



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO 029/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (CONTRATAÇÃO DIRETA- ART. 24, INCISO V e VIII DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8666/1993 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR).**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

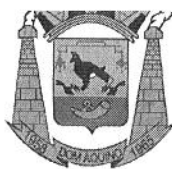
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE DOM AQUINO, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.347.119/0001-23 e sede à Prefeitura Municipal, Av. Cuiabá, 143, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSAIR JEREMIAS LOPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 692.837.701-10, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Aquino – MT.

**CONTRATADA:** V.S COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTORES LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 10.999.891/0001-95, com sua sede social à Rua Santos Dumont, nº1930, Vila Goulart na cidade de, Rondonópolis Estado MT, CEP:78.745-310 neste ato representada pelo Sr.WILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rondonópolis MT inscrito no CPF:531.620.801-34, residente domiciliado na, Rua Noruega, nº3 jardim Europa, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP:78.735-775.

**DA JUSTIFICATIVA E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:**

As partes acima qualificadas concordam e ajustam, firmar o presente **Contrato Administrativo**, de aquisição de PEÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com dispensa de licitação, considerando os expedientes constantes na Dispensa de Licitação de nº 001/2015 de 27 de julho de 2015, no qual se justifica a dispensa do procedimento licitatório para a contratação do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no que dispõe o inciso V e VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da qual ficam as partes sujeitos e vinculados e cujo procedimento fica fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas

*Wilson José da Silva*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

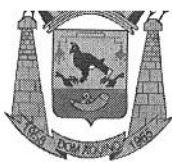
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e pelas demais condições descritas no presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - SCH 10.227 BOMBA DE OLEO OM 906/926	SCHADEK	730,00	1.460,00
2.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - BRONZINA DE BIELA OM 906/926	METAL LEVE	370,00	740,00
3.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - BC 553 BRONZINA DE MANCAL COM FUIROS OBILONGOS	METAL LEVE	640,00	1.280,00
4.	24	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - VALVULA DE ADMISSÃO OM 904/906	3B	22,00	528,00
5.	12	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - VALVULA DE ESCAPE OM 904/906	3B	22,00	264,00
6.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - FILTRO DIESEL 904/906	HENGST	40,00	80,00
7.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - FILTRO LUBRIFICANTE OM 906	HENGST	25,00	50,00
8.	36	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - GUIA DE VALVULA OM 904/906	RIOSULENSE	9,00	324,00
9.	12	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - PISTÃO COM ANEIS OM 906 PINO 42MM	METAL LEVE	370,00	4.440,00
10.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - CALÇO DO VIRABREQUIM OM 904/906	METAL LEVE	99,00	198,00
11.	12	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - CAMISA OM 904/906	RIOSULENSE	71,00	852,00
12.	12	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - BUCHA BIELA OM 904/926	METAL LEVE	40,00	480,00
13.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - BUCHA DE COMANDO OM 906	METAL LEVE	145,00	290,00
14.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - JOGO DE JUNTA DO MOTOR 906	ELRING	1.100,00	2.200,00
15.	24	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - TUCHO DE VALVULA OM 904/906	METAL LEVE	31,00	744,00
16.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - BOMBA D'ÁGUA OM 904	UNIBOMBAS	423,00	846,00

*M. S. S.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.	4	UNID	COLA 3 M	3M	7,00	28,00
18.	4	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - VALVULA TERMOSTÁTICA 83 G	WARLER	55,00	220,00
19.	36	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - VEDADOR DE BORRACHA OM 904/906	ELRING	6,00	216,00
20.	2	UNID	SILICONE ULTRA BLACK	ULTRA BLACK	28,00	56,00
21.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - MANGUEIRA MOLDADA	JAMAICA	30,00	60,00
22.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - CORREIA 8PK 1369 OU 1370 / 1380	GATES	90,00	180,00
23.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - VISCO DA HELICE OM 906	BORWARNER	530,00	1.060,00
24.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - SENSOR PRESSÃO DO OLEO 904/906	Iपोर्टADO	185,00	370,00
25.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - JUNTA DO CARTER OM 906	UNIVERSAL JUNTAS	65,00	130,00
26.	2	UNID	PEÇA CAMINHÃO BASCULANTE A DIESEL MERCEDES BENZ/L 1620 ANO 2009 - JUNTA TAMPA DE VALVULA OM 906	JUNTAS LIMA	110,00	220,00
Total de						17.316,00

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente terá sua vigência do dia 28 de julho de 2015 à 27 de outubro de 2015, a teor do disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 79 ou unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78, ambos da lei 8666/93. A presente contratação baseia-se também no fato de que a frota municipal não pode parar, e a conclusão do levantamento dos preços de mercado tardou e em conformidade com os motivos justificados desta contratação, constantes no processo de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto ora contratado será efetuado com até (10) dias após apresentação da respectiva nota fiscal à Tesouraria.

*A. P. Lima*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Caso haja atraso do pagamento por mais de 20 (vinte) dias os fornecimentos serão suspensos por parte da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA : DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão de recursos oriundos do Orçamento financeiro do Município e repasses do Ministério da Saúde e consignados no Orçamento do Município de Dom Aquino – MT e correrão à conta da dotação orçamentária:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

CONTA						NOMENCLATURA
10						Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
10	001	04	122	0003	2070	Reforma e manutenção de Máquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00						Material de consumo

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR:**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.316,00 (dezesete mil e trezentos e dezesseis reais )**.

**CLÁUSULA SEXTA : DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direito da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a)- Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada;
- b)- **A CONTRATADA** fica responsável por todos os encargos e tributos, sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA SETIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e pelo preceito de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria Geral dos Contratos legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA : CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito e da legislação que rege os contratos públicos.

**CLAUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I)- Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

II)- **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLAUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES**

I)- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

II)- O atraso injustificado no fornecimento, acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de (0,5%) zero virgula cinco por cento sobre o valor mensal do contrato, para cada dia de atraso.

III)- A multa prevista será recolhida no prazo de 10 ( dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

IV)- O eventual atraso do pagamento superior à 10 (dez) dias , acarretará na penalidade de suspensão imediata da execução do contrato.

V)- As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

*Handwritten signature: A. Pereira*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo único.** A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, que exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização do contrato o Sr.(a) Verônica Beggo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

**As partes elegem o Foro do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.


Dom Aquino, MT, 28 de julho de 2015.


  
JOSAIR JEREMIAS LOPES  
Prefeito Municipal

  
V.S COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTORES LTDA ME  
Licitante Registrada

**V.S. COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTORES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
RG - 370 515 SJ/MT  
CPF- 314.675.201-87

  
DANILA MORAIS SILVA SOUSA  
RG - 1642662-2- SJ/MT  
CPF- 016.289.211-02